



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 001/2008

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ORLANDO CARDOSO, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.008, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de janeiro de 2008

JOSÉ ORLANDO CARDOSO
Prefeito Municipal em exercício

Afixada no painel da Prefeitura em
08/01/2008

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente